

ANC Y 14.3.88

14 MAR 1988

ANC p10 Opinião Econômica

# Constituinte e a economia do país — prováveis impasses

FOLHA DE SÃO PAULO

JOSUÉ SOUTO MAIOR MUSSALEM

A Assembléia Nacional Constituinte, dentro de uma dialética que se diz progressista, está aprovando artigos e dispositivos que provavelmente não serão cumpridos no futuro. Tudo isso porque o capítulo que define os direitos sociais trarão, sem dúvida, problemas para a economia nacional. De fato, os novos critérios adotados para férias, gestantes, aviso prévio, aumento do prazo da imprescritibilidade do direito trabalhista e aumento de hora extra —em seu conjunto— vão gerar um adicional de custo para o empresário privado do país, seja ele de pequeno, médio ou grande porte, o que sem dúvida acarretará uma redução no nível geral de emprego.

Na parte referente as férias, um adicional de 30% sobre as mesmas, apesar de representar pouco em termo de acréscimo para as folhas de pagamento das grandes empresas, será um ônus elevado para as micro e pequenas empresas, na

medida em que essa unidades produtivas vivem sufocadas pela crise que assola todo o sistema econômico brasileiro e além do mais sobrecarregadas pela parafernália de impostos e taxas que são cobrados pelos três níveis de governo: municipal, estadual e federal. Seria fundamental para o empregado ter férias remuneradas dentro do antigo sistema do que nunca mais ter férias por não ter emprego.

No que diz respeito à gestante com licença de 120 dias, além da licença de 8 dias para o marido, nós poderíamos dizer que esses fatos não só vão criar embaraços financeiros e operacionais para as empresas, mas vão também reduzir a oferta de trabalho principalmente para o sexo feminino em vários setores da vida nacional. É isto para o Brasil é extremamente grave na medida em que o contingente feminino é maior que o contingente masculino em termos populacionais. No futuro, provavelmente, poderá estar mais

ainda distorcida a estrutura de emprego e renda do nosso país.

Outros avanços da Constituinte, como é o caso da extensão dos direitos trabalhistas atribuídos hoje ao trabalhador urbano para o trabalhador rural, não deixam de ser um avanço em termos de igualdade dos direitos trabalhistas no Brasil. No entanto, é preciso que se identifique e também se modifique determinadas formas de relação de emprego que existem no setor rural e não existem no setor urbano. Por exemplo, a cessão de moradia gratuita e de um pedaço de terra para a lavoura de um empregado rural, que constitui de fato uma renda para o trabalhador do campo e um custo para a empresa, sendo muito provável que ocorra uma completa revisão das relações de trabalho entre o trabalhador e a empresa rural. E talvez em alguns casos o trabalhador pode sair perdendo ao invés de ganhar com a melhoria aprovada pela Constituinte.

A Constituinte avançou em termos de melhoria da vida do trabalhador, mas não está dando garantias, até porque é impossível dá-las, de mercado e de consistência da própria política econômica para a livre iniciativa no país. Se a Constituinte manter a dialética de se votar dispositivos constitucionais contrários à realidade e a tradição nacionais, estaremos criando no papel um Brasil irreal, principalmente, para o setor privado e para o próprio governo.

No que diz respeito à substituição da estabilidade no emprego pelo aviso prévio proporcional, apesar de ser uma forma mais atenuada do que a anterior, não deixa de ser um novo e pesado ônus financeiro para as empresas, inclusive as estatais. O mesmo ocorre com o aumento das horas extras de 20% para 50%. E é interessante notar que algumas pessoas pouco esclarecidas a respeito da economia brasileira imaginam apressadamente que a oferta de

emprego poderá aumentar, o que não é definitivamente uma verdade.

O que pode acontecer neste caso é que as empresas de grande porte provavelmente deverão acelerar a automação, seja de processos, seja de escritório, enquanto que as de pequeno porte vão reduzir seu tempo de trabalho dependendo evidentemente do estágio em que se encontrar a economia brasileira naquele período. O que preocupa hoje o empresariado privado, e as pessoas comprometidas com o processo democrático, é a forma como estão sendo aprovados direitos de todos os tipos na nova Constituição, sem levar em conta a origem da maioria dos custos que serão acarretados por tais direitos. Está se criando no Brasil a economia do lazer. Não há uma preocupação efetiva no aumento da produtividade. Não se busca uma saída para a crise que é econômica, que é social, mas que é também política. E se considerarmos o "ethos cultural" que tem

caracterizado o povo brasileiro provavelmente a nova Constituição transformar-se-á em uma Lei Magna cujo cumprimento será muito difícil:

Estará assim jogada fora a oportunidade do reencontro da nação consigo própria. E estará pavimentado um caminho para um impasse institucional que se vier, ou se agravar, trará sem dúvida prejuízo para todos, inclusive para os constituintes.

A realidade econômica faltamente derrotará o sonho da economia de lazer. A economia informal tenderá inclusive a se acelerar com graves prejuízos para todos inclusive para o governo. O ideal seria que constituintes de 1987/1988 dessem ao Brasil uma Constituição realista, democrática e, principalmente, coerente com nossa história.

JOSUÉ SOUTO MAIOR MUSSALEM, 41, economista, é superintendente do Instituto de Informática da Fundação Joaquim Nabuco, membro do Conselho Diretor da Sucesu-Nacional, presidente da Sucesu-PE, consultor da Associação Comercial de Pernambuco e assessor econômico do Centro das Indústrias de Pernambuco.